



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO/ANO: 007/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRINHA/TO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE  
INTERNET VIA RÁDIO, WIRELESS.

A Comissão Permanente de Licitações, na conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 028/2010, de 05 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicitou parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência.

Ao exame dos autos, verifica-se obediência às regras procedimentais compreendidas nesses diplomas legais, não registrando eles, até a atual fase, quaisquer irregularidades.

Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o processo Licitatório, opino pela Homologação.

S.M.J.

É o parecer.

Cachoeirinha/TO, 12 de março de 2018.

  
Ronei Francisco Diniz Araújo  
Advogado OAB/TO 4158  
Assessoria Jurídica